

Resolução Nº 243 DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de dinamizar a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o disposto no art. 225, § 4º da Constituição;

Considerando que a Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Amazônia, criada pela Resolução nº 9, de 10 de outubro de 1995, foi extinta em 12 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Amazônia que tem por objetivo discutir o Anteprojeto de Lei que regulamenta a utilização dos recursos naturais da Floresta Amazônica Brasileira. propondo ao Plenário deste Conselho, as alterações que se fizerem necessárias;

Art. 2º A Câmara Técnica será composta por Conselheiros do CONAMA, representantes dos órgãos , governos e entidades abaixo relacionados:

- I. Ministério da Aeronáutica;
- II. Ministério do Exército;
- III. Ministério da Fazenda;
- IV. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;
- V. Ministério da Justiça;
- VI. Ministério da Marinha;
- VII. Ministério de Minas e Energia;
- VIII. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;
- IX. Governo do Estado do Acre;
- X. Governo do Estado do Amapá;
- XI. Governo do Estado do Amazonas;
- XII. Governo do Estado do Maranhão;
- XIII. Governo do Estado do Pará;
- XIV. Conselho Nacional dos Seringueiros;
- XV. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente;
- XVI. Entidade Civil Representante da Região Norte.

Art. 3º A Câmara Técnica terá observadores que participarão das reuniões com direito a voz e que serão indicados pela Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 4º O prazo de duração da presente Câmara Técnica é de um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Secretário Executivo